



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 72\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série	1 500\$00	900\$00	II Série	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..		6\$00	Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	3 400\$00	2 800\$00
			II Série	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Gabinete do Primeiro-Ministro.

Ministério da Coordenação Económica:

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral de Administração.

Instituto Pedagógico da Praia.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Ministério do Mar:

Gabinete do Ministro.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Município da Praia:

Câmara Municipal.

Município do Porto Novo:

Assembleia Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despachos de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 14 de Janeiro de 1997:

Luísa Helena Lopes de Barros, secretária parlamentar principal do quadro de pessoal da Assembleia Nacional, dada por finda a comissão ordinária de serviço no cargo de chefe de Secção de Apoio e Secretariado às Comissões Especializadas. – (Isento de visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 108-E/92, de 24 de Setembro.

De 15:

Luísa Helena Lopes de Barros, secretária parlamentar principal do quadro de pessoal da Assembleia Nacional – nomeada, ao abrigo do artigo 33º da Lei n.º 18/TV/91, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 3º do Decreto-Legislativo n.º 3/95, de 20 de Junho, para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de secretária do 2º Vice-Presidente da Assembleia Nacional.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no artigo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento de visto do Tribunal de Contas nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 108-E/92, de 24 de Setembro).

Contrato de prestação de serviço:

Marciano Duarte, contratado na modalidade de contrato de avença para prestar serviços à Assembleia Nacional, na área de desinfecção, desratização e esterilização, pelo o período de um ano, renovável por igual período e sucessivo, se não for denunciado por qualquer das partes, com antecedência prevista na lei.

O contratado receberá a retribuição mensal de 58 576\$ (cinquenta e oito mil quinhentos e setenta e seis escudos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, artigo 1º, nº 1.42 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Dezembro de 1996).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 15 de Janeiro de 1997. — O Secretário-Geral, *Mateus Júlio Lopes*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Ministro-Adjunto do Primeiro-Ministro

Direcção-Geral de Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por delegação de S. Exª o ex-Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 29 de Fevereiro de 1996:

Maria de Fátima Tavares Pais Varela, técnica superior de primeira, referência 14, escalão C, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação — colocada em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o curso de pós-graduação no Brasil, por um período de 12 meses com efeitos a partir da data do embarque.

De 14 de Março:

Humberto Elísio Fortes, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva da Direcção de Serviços de Administração-Geral do Ministério do Mar — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1, do Decreto-Lei nº 1/87 de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio na área de Segurança de Navios e Prevenção da Poluição dos Mares, no Japão, por um período de 12 meses com efeitos a partir da data do embarque.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 23 de Abril de 1996. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

—oço—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização

Despacho de S, Exª o Secretário de Estado da Descentralização:

De 14 de Janeiro de 1997:

Ruy Spencer Lopes dos Santos, técnico superior principal do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Indústria e Energia, colocado na Empresa Pública de Electricidade e Água E. P., onde passará a exercer funções, em comissão ordinária de serviço, por um período de um ano, nos termos previstos no artigo 32º das Bases Ge-

rais das Empresas Públicas, aprovadas pelo artigo 1º, da Lei nº 63/III/89, de 30 de Dezembro.

Os encargos correspondentes serão suportados pelo orçamento da Empresa Pública de Electricidade e Água E. P. vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Gabinete do Secretário de Estado da Descentralização, na Praia, 14 de Janeiro de 1997. — Pelo Director de Gabinete, *Daniel Henrique C. Mendes*.

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 13 de Outubro de 1996:

Gabriel Silva Gonçalves, licenciado em economia, contratado em regime de contrato administrativo de provimento para frequência de estágio para admissão como inspector tributário, referência 14, escalão A, nos termos dos artigos 9º e 29º, alínea c) do Decreto-Lei nº 73/96, de 12 de Novembro, conjugado com os artigos 20º e 21º, alínea d) 2º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O presente contrato considera-se celebrado por (um) 1 ano e contado a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Durante o período de estágio receberá um vencimento bruto de 69 187\$50 (sessenta e nove mil cento e oitenta e sete escudos e cinquenta centavos), correspondentes a 90% do vencimento de um inspector de Finanças, referência 14, escalão A.

O contratado terá direito de denunciar o contrato, desde que o faça com 15 dias de antecedência. O contrato poderá também ser denunciado por acto unilateral da administração, desde que, o contratado através do processo de avaliação contínua durante o estágio, revele não possuir condições para o ingresso no quadro da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos ou no processo de avaliação final não obtenha aprovação.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1996).

De 18 de Novembro:

Miguel Ulisses Ramos Monteiro, agente de 2ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço da Secção Fiscal da Praia para o Posto Fiscal do Porto Inglês, nos termos da alínea a) do artigo 2º e do nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

João Pedro Fonseca Monteiro, agente de 2ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço, da Secção Fiscal da Praia para o Posto Especial de Despacho da Furna, nos termos da alínea a) do artigo 2º e nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

José Alberto Monteiro, agente de 2ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço, do Posto Especial de Despacho da Furna para a Secção Fiscal da Praia, nos termos da alínea a) do artigo 2º e nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Pedro Manuel Fernandes M. Bartolomeu, agente de 2ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço, da Secção Fiscal do Espargu para a Delegação Aduaneira de Tarrafal de S. Nicolau, nos termos da alínea a) do artigo 2º e nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Hermenegildo Lopes, agente de 2ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço, da Delegação Aduaneira do Porto Novo para a Secção Fiscal da Praia, nos termos da alínea a) do artigo 2º e nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Albertino José Silva Costa, agente de 1ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço, da Delegação Aduaneira de S. Nicolau para a Secção Fiscal do Mindelo, nos termos da alínea a) do artigo 2º e nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

Guilherme Espírito Santo Mendonça Lopes, agente de 2ª classe da guarda fiscal, transferido por conveniência de serviço, do Posto Fiscal do Porto Inglês para a Secção Fiscal da Praia, nos termos da alínea a) do artigo 2º e nº 2 do artigo 4º ambos do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 13 de Dezembro:

Edgar Crysostome Pinto, técnico superior, referência 13, escalão A, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, na situação de licença sem vencimento de longa duração, reintegrado no seu quadro de origem com efeitos a partir de 4 de Maio de 1996, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 14ª código 1.2 do orçamento de 1996.

Despacho de S. Exª o Secretário de Estado do Turismo, Indústria e Comércio:

De 24 de Outubro de 1996:

Filomena Maria Delgado V. Fialho, técnica superior, referência 13, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Comércio, designa para em regime de substituição, desempenhar as funções de Directora-Geral do Comércio, durante o período de 1 de Novembro de 1996 a 6 de Janeiro de 1997, nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 31/89.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 19ª, código 1.2 do orçamento de 1996.

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 7 de Janeiro de 1997. — Pelo Director-Geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos..

o

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades:

De 13 de Janeiro de 1997:

Jorge Maria Custódio dos Santos, Conselheiro de Embaixada 3º escalão do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, na situação de licença sem vencimento e a prestar serviço na Organização Internacional — prorrogada a referida licença por mais 6 (seis) meses, nos termos do nº 1 do artigo 57º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril

De 14 de Janeiro de 1997:

Adelaide Fátima Araújo Lima, licenciada em letras, nomeada nos termos da alínea b) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o nº 2 e nº 1 e 2 do artigo 3º ambos do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Julho, para em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de assessora do Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, com efeitos a partir do dia 3 de Fevereiro do corrente ano.

A despesa tem cabimento na verba inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto de Tribunal de Contas).

Direcção-Geral de Administração — Direcção dos Recursos Humanos, 21 de Janeiro de 1997. — O Director de Serviços, Gregório Semedo.

o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 6 de Abril de 1996:

Maria do Livramento Carvalho Silva, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, contratada, do Liceu «Domingos Ramos» — concedida 3 (três) meses de licença sem vencimento ao abrigo do nº 1 do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do mês de Julho de 1996. — (Isento da fiscalização preventiva).

Despacho do Director do Hospital Dr. «Baptista de Sousa», por delegação de S. Exª o Ministro de Saúde e Promoção Social:

De 29 de Novembro de 1996:

Fátima Maria Morais Silva, professora do ensino primário, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva, da Delegação de S. Vicente, emitido parecer em inspecção feita em sessão de 20 de Novembro de 1996, da Junta de Saúde de Barlavento que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas de 11 de Outubro a 17 de Novembro do corrente ano».

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 10 de Janeiro de 1997. — O Chefe da Divisão, Fernando Ortet Fernandes.

Instituto Pedagógico da Praia

Despacho de S. Exª o Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 6 de Novembro de 1996:

Crisanto Avelino Sanches de Barros — contratado ao abrigo do nº 1, artigo 24º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro para exercer funções docentes na categoria de professor de 4º nível, referência 14, escalão A, na Escola de Formação dos Professores do Ensino Básico, com efeitos a partir do despacho de S. Exª o Ministro da Educação, Ciência e Cultura.

De 14 de Janeiro de 1997:

Áurea Lisboa Costa Santos Custódio – professora do ensino secundário, referência 13, escalão A, reclassificada para a referência 14, escalão A, nos termos da alínea i) do artigo 7º do Decreto-Legislativo nº 11/93, de 13 de Setembro, rectificado pelo Decreto-Legislativo nº 7/95, de 27 de Setembro, conjugado com os artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 38.03.05 do orçamento vigente.

Direcção da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico, na Praia, 16 de Janeiro de 1997. – O Director, *José Ricardo Lima Moreira*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 19 de Novembro de 1996:

Maria Madalena Lopes Almeida, nomeada, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal de Comarca do Sal.

Nelson Pereira Cabral, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo de Família e do Trabalho do Tribunal da Comarca da Praia.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 7ª do orçamento em vigôr.

Ana Gilda Silva Lucas, nomeada, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Supremo Tribunal de Justiça.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 6ª do orçamento em vigôr.

José Centeio Marcelino, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca de S. Filipe.

Amândio Lima Almeida, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de S. Vicente.

Ilda Maria Lopes do Rosário, nomeada, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal de Comarca de S. Vicente.

Cezinando Victor Semedo, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca de Tarrafal.

Os funcionários, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8 do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

Albano dos Anjos Pereira Barros, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/TV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

João Filipe Montrond Gomes, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca de S. Filipe.

João Carlos Lopes Ramos, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de S. Vicente.

Os funcionários, ora, nomeados iniciam o exercício do cargo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8 do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 7ª do orçamento em vigôr.

João Pereira Fonseca, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo da Polícia do Tribunal da Comarca da Praia.

O funcionário, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, com a entrada em funcionamento do referido juízo.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 10ª do orçamento em vigôr.

João Centeio Alves, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca de S. Filipe.

O funcionário, ora, nomeado inicia o exercício do cargo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8 do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 7ª do orçamento em vigôr.

Amélia Zenaida de Pina, nomeada, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca de S. Domingos.

A funcionária, ora, nomeada inicia o exercício do cargo, com a entrada em funcionamento do referido tribunal.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 10ª do orçamento em vigôr.

Edna Elisabete Lopes Correia, nomeada, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação na Procuradoria-Geral da República.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 8ª do orçamento em vigôr.

Maria Lúsa da Veiga Brito, nomeada nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca do Maio.

Alfeu Advento Brito Ribeiro, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Juízo Crime do Tribunal da Comarca de Santa Catarina.

Filipe de Andrade, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca dos Mosteiros.

Joaquim Tavares Semedo, nomeado, nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei nº 40/89, de 10 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 6º do Decreto-Lei nº 80/92, de 13 de Julho, conjugado com os artigos 13º, nº 1 e 15º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, e nº 2 do artigo 12º da Lei nº 1/V/96, de 24 de Junho, para, provisoriamente, exercer o cargo de oficial de diligências, referência 6, escalão D, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público em conformidade com o artigo 1º do Decreto-Lei nº 43/96, de 18 de Novembro, com colocação no Tribunal da Comarca de S. Domingos.

Os funcionários, ora, nomeados iniciam o exercício do cargo, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do artigo 8 do Decreto-Lei nº 46/89, de 26 de Julho.

As despesas inerentes serão suportadas através da verba provisional no capítulo 1º, divisão 7ª do orçamento em vigor. —

(Visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Janeiro de 1997).

RECTIFICAÇÃO

Por erro de Administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 52 II Série, de 30 de Dezembro de 1996, o extracto do despacho de S. Exª o Ministro de Justiça e da Administração Interna, reclassificando a escriturária-dactilógrafa Maria Filomena Gomes de Pina Sequeira Tavares, a oficial de diligências pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Filomena Gomes de Pina.

Deve ler-se:

Maria Filomena Gomes de Pina Sequeira Tavares.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 14 de Janeiro de 1997. — Pel'O Director-Geral, *Avelino Varela*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Exª o Sr. Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 8 de Abril de 1996:

Mário Luís Vaz Monteiro agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública — exonerado do referido cargo a seu pedido partir de 1 de Abril de 1996.

De 19 de Novembro:

João Vermão Gomes Andrade, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, demitido do referido cargo, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 26º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro.

Francisco Miranda Gomes de Pina,, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública — demitido do referido cargo nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 26º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro.

Joaquim Socorro Baptista Timas, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública — demitido do referido cargo nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 26º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro.

Silvino Mendes, subcomissário da Polícia de Ordem Pública — demitido do referido cargo nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 26º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 144-B/92, de 24 de Dezembro.

(Dispensados da anotação do Tribunal de Contas).

Despachos Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública:

De 28 de Novembro de 1996:

Benvindo Andrade dos Santos, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, transferido por conveniência de serviço, do Comando Regional do Sal, para a Esquadra autónoma da Brava.

De 23 Dezembro:

Austelino Monteiro Almeida, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º e 48º, ponto 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 28 de Outubro de 1996.

Adriano Gomes Ferrer, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedida licença sem vencimento por 90 dias, nos termos do artigo 47º e 48º, ponto 1 do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1996.

De 27:

Manuel António Marcelino Gomes Miranda, agente de 1ª classe da Polícia de Ordem Pública, transferido, por conveniência de serviço, da Esquadra Autónoma da Brava, para o Comando Regional da Praia.

Direcção da Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, na Praia, 31 de Dezembro de 1996. — O director da Administração, *Júlio César da Cruz Melício*.

—o§o—

MINISTÉRIO DO MAR

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Exª a Ministra do Mar:

De 16 de Abril de 1996:

José Jorge Costa Pina, habilitado com o grau de mestrado em gestão comercial do shipping, técnico superior da Direcção-Geral da Marinha e Portos, nomeado nos termos do nº 1 e 3 do Decreto-Lei nº 3/95, de 20 de Junho, para exercer em comissão de serviço o cargo de assessor da Ministra do Mar, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1996.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 1ª, código 01.02 do orçamento vigente.

Gabinete da Ministra do Mar, na Praia, 29 de Abril de 1996. — O Director de Gabinete, *Fernando Jorge Pina Tavares*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 28 de Março de 1996:

Els Lutgerd Maria Humbeeck, técnica superior, referência 13, escala A, contratada, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, renovado o referido contrato, por mais um ano com efeitos a partir de 24 de Abril de 1996, podendo ser renovado, tacitamente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos de S. Ex^a a Secretária de Estado da Promoção Social:

De 11 de Novembro de 1996:

Crispina Almeida Gomes, professora do 4º nível, referência 13, escala A, da Direcção-Geral do Ensino do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, exercendo em comissão ordinária de serviço as funções de Directora do Curso de Educadores Sociais no Instituto Caboverdiano de Menores (ICM), dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 1996.

Despachos do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 13 de Janeiro de 1997:

Teodora Santos Carvalho, técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, encontrando-se em comissão eventual de serviço no Brasil há 3 meses, tendo regressado ao país, retoma as suas actividades profissionais a partir de 16 de Janeiro de 1997.

De 14:

Maria Inês dos Santos Ferreira, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde do Fogo, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

De 16:

Felicidade Gonçalves Mendes Tavares, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Farmácia de Hospital «Dr. Agostinho Neto» — Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 24 de Fevereiro de 1997.

Ernestina Sousa Dias Fernandes, técnica auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde de Santa Catarina, exonerada, a seu pedido, do referido cargo, nos termos da alínea d), artigo 28º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico auxiliar, referência 5, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço no Centro Nacional de PMI/PF — Praia, João da Cruz Ramos de Barros, que se encontrava em comissão eventual de serviço, retomou as suas funções a 16 de Dezembro de 1996.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 16 de Janeiro de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

MUNICÍPIO DA PRAIA

Câmara Municipal

Despachos de S. Ex^a o Presidente da Câmara:

De 16 de Fevereiro de 1995:

José Mendes de Pina, técnico auxiliar, referência 5, escalão F, do quadro do pessoal da Câmara Municipal da Praia, progride nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, para o escalão G.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8º, artigo 1º, nº 1 do orçamento vigente.

De 6 de Setembro de 1996:

Arlinda Ramos Duarte Lopes, engenheira agrónoma, nomeada para em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de assessora do presidente da Câmara, nos termos dos nºs 1 e 3 dos artigos 3º e 4º respectivamente, do Decreto-Lei nº 3/95, de 20 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2º, artigo 1º, nº 1 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Câmara Municipal da Praia, 24 de Setembro de 1996. — A Secretária Municipal, *Maria Fernanda Almeida R. V. Monteiro*.

—oço—

MUNICÍPIO DO PORTO NOVO

Assembleia Municipal

DECLARAÇÃO

Por deliberação da Assembleia Municipal do Concelho do Porto Novo, de 22 de Dezembro de 1996, foi autorizada a introdução da seguinte alteração (transferência de verbas) ao orçamento/96 do respectivo Município, nos termos dos artigos 35º e 36º do Decreto-Lei nº 47/80, conjugado com a alínea b) nº 2 do artigo 81º da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho.

1. Transferência de verbas:

1.1. Do:

Capítulo 4º artigo 22º, nº 1, alínea g)

Construção Court Ténis (Anulação) 200 000\$00

Capítulo 4º, artigo 22º, nº 1, alínea j)

Início da Construção da Delegação Municipal do Planalto Norte (Anulação) 1 000 000\$00

Capítulo 4º artigo 42º, nº 1, alínea i)

Placas Desportivas (Anulação) 300 000\$00

Capítulo 5º artigo 47º

Dotação de Reserva (Anulação) 800 000\$00

Soma 2 300 000\$00

1.2 Para reforço das seguintes verbas:

Capítulo 2º, artigo 10º – Deslocações	350 000\$00
Capítulo 3º, artigo 15º, nº 2, salário do pessoal eventual	770 000\$00
Capítulo 3º, artigo 28º, nº 3 – Subsídio para as festas de Romário e do dia do Município	150 000\$40
Capítulo 3º, artigo 28º, nº 5 – Apoio Social	33 000\$00
Capítulo 3º, artigo 29º, nº 1 – Juros	160 000\$00
Capítulo 3º, artigo 29º, nº 2 – Seguros de material	350 000\$00
Capítulo 3º, artigo 29º, nº 5 – Contribuição Predial Urbana	43 300\$00
Capítulo 4º, artigo 35º – Remunerações por serviços auxiliares	383 100\$00
Capítulo 4º, artigo 22º, nº 4 – Aquisição de equipamentos audiovisuais	60 000\$40
Soma	2 300 000\$00

Paços do Concelho do Porto Novo, 31 de Dezembro de 1996. – O Secretário Municipal, *Carlos Henrique Delgado*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS COMUNIDADES

Direcção-Geral do Protocolo do Estado

AVISO

Ao abrigo da Lei nº 31/III/87, é citado o Sr. Tibúrcio Tavares, auxiliar administrativo, referência 2, escalão F, para apresentar a sua defesa, no prazo de 30 dias, no processo disciplinar por abandono de lugar, que se encontra pendente na Direcção-Geral do Protocolo de Estado.

Direcção-Geral do Protocolo de Estado, na Praia, 9 de Janeiro de 1997. – O instrutor, *Alcibíades Martins*.

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROIS

Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO Nº 001/CMM/97

Para os devidos efeitos se comunica que por despacho de S. Exª o Presidente da Câmara Municipal dos Mosteiros de 3 de Janeiro corrente, foi designado o júri dos concursos para provimento dos cargos conforme anúncio inserto no *Boletim Oficial* nº 50 – II Série, de 16 de Dezembro de 1996:

Presidente:

João Aqueleu B. Amado.

Vogais:

Jaime José Monteiro, Júnior;

Ana Maria Gomes Pires.

Gabinete do Presidente da Câmara nos Paços do Concelho dos Mosteiros, aos 3 de Janeiro de 1997. – A Secretária Municipal, *Ana Maria Gomes Pires*.

Colégio Eleitoral da Boa Vista

Edital nº 1/96

A Mesa da Assembleia Municipal e os mandatários das listas concorrentes tornam público, nos termos do artigo 81º e 95º da Lei nº 118/IV/94, de 30 de Dezembro, que os resultados das eleições Autárquicas de 21 de Janeiro de 1996, são os seguintes

1. Eleição da Câmara Municipal:

a) Número de eleitores inscritos	2 026
b) Número de votantes	1 682
c) Número de votos branco	19
c) Número de votos nulos	57

Votos apurados por lista:

a) PAICV	861
b) MPD	683
c) MPCBV	62

Candidatos eleitos:

1. Manuel do Rosário Pereira Silva;
2. Ricardo Lima Santos;
2. Alberto Monteiro Oliveira;
4. José Benoliel Pinto;
5. Victor Manuel Arcé Domingos.

II. Eleição da Assembleia Municipal:

a) Número de eleitores inscritos	2 026
b) Número de votantes	1 682
c) Número de votos branco	34
c) Número de votos nulos	57

Votos apurados por lista:

a) PAICV	870
b) MPD	660
c) MPCBV	61

Candidatos eleitos:

1. Manuel Nascimento Livramento – PAICV;
2. Pérciles Africano Lima Barros – MPD;
3. Alexandre Higino Silva Santos – PAICV;
4. Hérculos Jorge Vieira – MPD;
5. Ulisses da Ressureição A. Pereira – PAICV;
6. Isac Ricardo Lima Benoliel – MPD;
7. Carlos Augustos Mendes – PAICV;
8. José Geraldino Silva – PAICV;
9. Celso Almeida Neves – MPD;
10. Gil Lima Santos – PAICV;
11. Amílcar Olavo Spencer Castro – MPD;
12. Filipe Sebastião Teixeira Brito – PAICV;
13. Osvaldo Silva Évora – MPD;

E para constar se lavrou o presente Edital que vai ser assinado pelos membros da Mesa da Assembleia Municipal e os mandatários das listas concorrentes.

António Augusto Ferreira — Ricardo Lima Santos — Carlos Henrique Soares Brito Delgado — Amílcar Ramos da Costa — Alexandre Higino Silva Santos.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 92/A, de folhas 85 a 86, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, na qual, Maria Amélia da Conceição Fernandes, solteira, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Terra Branca - Praia, se declara.

Que é dona e legítima possuidora com exclusão de outrem, do seguinte:

Prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado em Terra Branca, construído de blocos, coberto com laje de betão armado, composto por três quartos, uma sala comum, duas casas de banho, cozinha, corredor e dois quintais, confrontando do Norte com estrada, Sul com um pardieiro, Leste com um lote e Oeste com Maria de Lourdes Moreira Cardoso, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número oito mil oitocentos e sessenta, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos, a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme certidão negativa lá passada.

A justificante não adquiriu o mencionado prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim por aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e material.

Exerceu os poderes de facto correspondentes ao direito de propriedade, com exclusão dos demais, de boa fé, de forma pacífica e à vista de todos.

Assim, para suprir a falta de documento escrito, vem por este meio justificar o meu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos dezassete de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

Registada sob o nº 573/97. — Emols 121\$00

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

O Signatário Ajudante do Cartório Notarial da Região de 1ª Classe da Praia

CERTIFICA

UM — Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

DOIS — Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas oitenta e quatro a folhas oitenta e seis verso do livro de notas para escrituras diversas número oitenta e quatro barra B.

TRÊS — Que ocupa três folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

Praia, dois de Outubro de mil novecentos e noventa e seis. — O Ajudante, *Jorge Rodrigues Pires*.

CONTA:

Art. 17º, nº 1	75\$00
Art. 28º, nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto	18\$00
C. G. J.	15\$00
Reembolso... ..	60\$00
Impresso	10\$00
Total da conta	243\$00

(Duzentos e quarenta e três escudos)

Registada sob o nº 11383, Conferida.

Contrato de sociedade

Aos três dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e cinco, no Cartório Notarial da Praia, perante mim Jorge Rodrigues Pires, Notário Substituto do respectivo Cartório, comparecera:

1. Luis Henrique Fernandes, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria Mafalda Gomes Semedo Fernandes, natural da freguesia de Santa Catarina, do concelho de São Filipe, da ilha do Fogo, residente em Lém-Ferreira Praia.

2. Maria Mafalda Gomes Semedo Fernandes, casada com o primeiro outorgante, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, da ilha de Santiago, residente em Lém-Ferreira Praia.

Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento.

E pelos outorgantes foi dito:

Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada nos termos seguinte:

Artigo Primeiro

(Denominação e duração)

1. A sociedade adopta a denominação de **MERCEARIA LISBOA, LIMITADA**.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

(Sede e representação)

A sociedade tem a sua sede na Cidade da Praia, podendo abrir delegações, sucursais, filiais ou outras formas de representações em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, por deliberação da assembleia-geral.

Artigo Terceiro

(Objecto)

- a) O objecto social da sociedade é o comércio a retalho.
- b) A sociedade poderá dedicar-se, mediante deliberação da assembleia-geral a outras actividades complementares ou não do seu objecto principal desde que sejam legalmente admissíveis.

Artigo Quarto

(Capital social)

O capital social da sociedade é de duzentos e cinquenta mil escudos, integralmente realizado em bens dividido em duas quotas de cento e vinte e cinco mil escudos, uma de cada sócio.

Artigo Quinto

(Suprimento de capital)

Sempre que se mostrar necessário, a sociedade poderá aumentar o capital por deliberação da assembleia-geral, caso em que o montante será realizado pelo o sócio que assim o desejar.

Artigo Sexto

(Cessão e divisão de quotas)

- a) A cessão de quotas entre os sócios é livre.
- b) A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade que goza o direito de preferência.
- c) O sócio que pretender ceder a sua quota, notificará a sociedade por escrito, com sessenta dias de antecedência, identificando o respectivo cessionário, menciona o preço e o modo como este será satisfeito, o bem como as demais condições estabelecidas.
- d) Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros representantes do sócio falecido, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.
- e) Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, se os respectivos herdeiros ou representantes declararem pretender afastar-se da sociedade, os mesmo terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes na proporção da sua quota, de acordo com último balanço dado, devendo o pagamento da quantia devida ser efectuado nas condições e forma que forem acordadas entre a sociedade e os interessados.

Artigo Sétimo

(Assembleia-geral)

- a) Salvo disposição legal imperativa, as assembleias-gerais serão convocadas por carta registadas e com aviso de recepção, dirigidos aos sócios, com antecedência mínima de quinze dias.
- b) A decisão dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.
- c) Surgindo divergência entre os sócios, sobre os assuntos dependentes de deliberações sociais, não podem os mesmos recorrer ao tribunal sem que, previamente, tenham sido submetidos a apreciação da assembleia-geral.

Artigo Oitavo

(Administração e representação)

- a) A Administração e gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem, activa e passivamente, a ambos os sócios que desde já ficam investidos nas referidas funções;
- b) Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos nomeadamente contracção de empréstimos, abertura de crédito e seus derivados, movimentação de depósitos bancários, ou de bastantes procurador da sociedade;
- c) A sociedade poderá nomear procuradores que a obrigarão nos termos, condições e limites dos respectivos mandatos, inclusive para os fins consignados no artigo 256º do código comercial;
- d) Os sócios poderão delegar os seus poderes no todo ou em parte.

Artigo nono

(Exercício social)

Os anos sociais serão os civis e os balanços serão dados em trinta e um de Dezembro, devendo estar aprovados e assinados até fins de Março imediato.

Artigo décimo

(Lucros)

Os lucros líquidos apurados depois de deduzido o fundo de reserva legal, serão aplicados nos termos que forem aprovados pela Assembleia Geral.

A sociedade dissolve-se e liquida-se casos e nos termos estabelecidos por lei.

Arquiva-se: Uma certidão de admissibilidade da firma.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara aos outorgantes, na presença simultânea de ambos, aos quais expliquei o seu conteúdo, efeitos e alcance.

Cartório Notarial da Região da Praia, 3 de Julho de 1995. — O Notário Substituto, *Jorge Rodrigues Pires*.

**Conservatória dos Registos Notariado
e Identificação de Santa Catarina**

CONSERVADOR NOTÁRIO: GUSTAVO CORDEIRO DIAS DE SOUSA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que por escritura de dez de Janeiro do corrente ano, lavrada a folhas 30 v^o a 33, do livro de notas para escrituras diversas nº 13, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores José Luciano Leal da Cruz Simões, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada CABO VERDE ALUMÍNIOS, LIMITADA, e que se rege nos termos dos artigos seguintes.

Artigo primeiro

1. A sociedade adopta a denominação CABO VERDE ALUMÍNIOS, LIMITADA, sediada na Vila de Assomada-Santa Catarina Ilha de Santiago - República de Cabo Verde.

2. A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

3. A sociedade pode, por simples deliberação da gerência, abrir delegações, sucursais, filiais ou outras representações em qualquer ponto do território nacional ou do estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes.

Artigo segundo

1. A sociedade tem por objectivo a transformação do alumínio para a confecção de, nomeadamente, janelas, portas, caixilharias, estores a móveis.

2. Por simples deliberação da gerência, a sociedade pode dedicar-se a outras actividades comerciais conexas ou não com o seu objecto social, contanto que sejam legalmente admissíveis.

Artigo terceiro

1. O capital da sociedade é de 1 000 000\$00 (um milhão de escudos) encontrando-se realizado em bens no montante de 900 000\$00 (novecentos mil escudos), consoante relação em anexo e em dinheiro, este no montante de 100 000\$00 (cem mil escudos) e correspondente às seguintes quotas dos sócios:

José Fernandes Cardoso — os bens constantes da relação em anexo, no valor de 900 000\$00 (novecentos mil escudos) e 50 000\$00 (cinquenta mil escudos) em dinheiro e José Luciano Leal da Cruz Simões, (cinquenta mil escudos) 50 000\$00 em dinheiro;

2. São de noventa e cinco por cento e cinco por cento, respectivamente, as quotas dos sócios José Fernandes Cardoso e José Luciano Leal da Cruz Simões no capital da sociedade.

Artigo quarto

1. A gerência e a representação da sociedade em juízo e fora dele, incumbem activa e passivamente ao sócio maioritário José Fernandes Cardoso, que fica desde já investido nas referidas funções com dispensa de caução.

2. O gerente terá direito a uma remuneração mensal a ser fixada em Assembleia Geral.

3. No exercício das suas funções o gerente poderá fazer-se representar por procurador bastante, podendo a função de procurador ser desempenhada por pessoa estranha à sociedade.

4. Para que a sociedade fique válida e eficazmente obrigada em todos os seus actos e contratos, nomeadamente contratação de empréstimos, abertura de crédito e seus derivados, movimentação de depósitos bancários, basta a assinatura do gerente ou do seu representante legal.

5. São atribuídos ao gerente os mais amplos poderes de gestão e administração ordinária e extraordinária da sociedade, com as limitações daqueles que, em prazo da lei e dos Estatutos, sejam da competência interrogável da assembleia-geral.

Artigo quinto

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, a quem fica reservado o direito de preferência em primeiro lugar e nos sócios não cedentes em segundo lugar.

3. O sócio que pretender ceder a sua quota notificará a sociedade, por escrito, com sessenta dias de antecedência, identificando o respectivo cessionário, mencionando o preço ajustado, o modo como este será satisfeito, bem como as demais condições estabelecidas.

4. Nos vinte dias subsequentes à notificação referida no número anterior, a sociedade reunir-se-á em assembleia geral para deliberar do direito de preferência de que goze sobre a quota a alienar, pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Não exercendo a sociedade o seu direito de preferência na cessão de quotas, goza-o em segundo lugar o sócio não cedente nas condições em que gozaria a sociedade.

6. Caso a sociedade e o sócio não cedente não se pronunciarem nos termos e prazos referidos nos números 4 e 5 deste artigo, a referida quota poderá ser livremente alienada, considerndo-se esse silêncio como consentimento tácito da sociedade e do sócio não cedente.

Artigo sexto

Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os outros sócios e os herdeiros ou representantes ou representantes do sócio falecido ou incapaz devendo estes, se forem mais do que um, nomear um deles para representá-los na sociedade enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo sétimo

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, se os respectivos herdeiros ou representantes declararem pretender afastar-se da sociedade, os mesmos terão direito a receber o que se apurar pertencer-lhes na proporção da sua quota, de acordo com o último balanço dado, devendo o pagamento da quantia em dívida ser feito nas condições e forma que forem acordadas entre a sociedade e os interessados.

Artigo oitavo

1. Salvo disposição legal imperativa, as assembleias gerais serão convocadas por cartas dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

2. Serão, porém, válidas as assembleias gerais não convocadas nos termos do número anterior, desde que nelas esteja representada a totalidade do capital social, os sócios estejam presentes ou representados legalmente e acordarem na respectiva ordem dos trabalhos.

Artigo nono

A sociedade não poderá ser obrigada em fianças, abonações, letras de favor, outros actos ou contratos estranhos ao seu objecto social e aos seus interesses.

Artigo décimo

As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável às sociedades por quotas e às deliberações da assembleia geral.

Está conforme o original

Conservatória dos Registos, Notariado e Identificação da Região de Santa Catarina, aos 16 de Janeiro de 1997. — O Conservador Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

CONTA Nº

Artº 17º nº 1	75\$00
C.G.J.	8\$00
Reembolso	50\$00
Selos	18\$00
Soma	151\$00

São: cento e cinquenta e um escudos.